



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1604/2024**  
**De 06 de junho de 2024**

Instaura Procedimento Administrativo para  
aferir a inconstitucionalidade da Lei  
Municipal nº 806/2022, de Japaratuba/SE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0158.0000215/2024-05, proveniente do Promotoria de Justiça de Japaratuba/SE, suscita eventual inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 806/2022, de Japaratuba/SE, que "Altera o Estatuto, Estrutura Hierárquica, Regimento Interno, Corregedoria, Centro de Formação, Estudos e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Japaratuba-GCMJ e dá Outras Providências";

**CONSIDERANDO** que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 806/2022, de Japaratuba/SE;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

  
**MANOEL CABRAL MACHADO NETO**  
Procurador-Geral de Justiça